

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64140.000689/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Justificativa da Demanda: diante da necessidade operacional do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola (15º RC Mec), unidade subordinada à 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz) e ao Comando Militar do Leste (CML), e considerando a crescente degradação das viaturas blindadas multitarefa leves sobre rodas (VBMT-LSR) LINCE K2, é imprescindível a aquisição das peças necessárias para sua manutenção. A inoperabilidade de parte significativa dessas viaturas compromete a capacidade de resposta do Regimento, afetando diretamente sua prontidão para operações de patrulhamento, reconhecimento e transporte de tropas, além de impactar a segurança dos militares envolvidos.

2.2. Em consequência disso, o 25º Batalhão Logístico Escola, que tem a missão de apoiar e manter o Sistema Logístico em proveito do Grupamento de Unidades-Escola/ 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, da 1ª Divisão de Exército e do Comando Militar do Leste, atuando em Operações de Defesa Externa, Operações de Garantia da Lei e da Ordem e Ações Subsidiárias e cooperando com Estabelecimentos de Ensino Militar, iniciou a realização de um processo para a aquisição das peças da viatura.

2.3. Contexto e Fatos Relevantes: As viaturas LINCE K2 foram adquiridas em 2018 pelo Gabinete da Intervenção Federal no Rio de Janeiro, com o objetivo de ampliar a proteção blindada das tropas em operações urbanas, especialmente em áreas de difícil acesso. No entanto, a aquisição não contemplou um suporte logístico de Longo prazo, resultando na utilização progressiva das peças de reposição disponíveis. Atualmente, 9 das 16 viaturas encontram-se indisponíveis, e as que ainda operam necessitam de manutenção preventiva urgente para evitar falhas mecânicas.

2.4. A impossibilidade de encontrar peças compatíveis no mercado nacional levou a uma crescente indisponibilidade das VBMT-LSR LINCE K2. Embora em 2021 e 2022 tenham sido realizadas manutenções orientadas pela IVG Brasil sem custos para a União, o fornecimento de insumos específicos é essencial para a continuidade operacional dessas viaturas. Em 2024, nova avaliação técnica foi conduzida pela IVG BRASIL, confirmando a necessidade urgente da aquisição de componentes exclusivos para manter a frota operativa.

2.5. Fundamentação Legal: A aquisição das peças será realizada conforme a Lei nº 14.133 /2021, com base no art. 74, inciso I, que trata da inexigibilidade de licitação quando houver fornecedor exclusivo. A IVG BRASIL é a única empresa autorizada a fornecer as peças originais para as VBMT-LSR LINCE K2, conforme declaração da Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE).

2.6. Objetivo da Aquisição: A aquisição das peças fornecidas pela IVG BRASIL visa garantir a recuperação e manutenção das VBMT-LSR LINCE K2, assegurando sua disponibilidade para operações futuras. A medida permitirá a substituição de componentes críticos e assegurará a mobilidade e segurança dos militares em missões de patrulhamento e Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

2.7. Justificativa da Exclusividade da Fornecedora: A IVG BRASIL é a única fornecedora autorizada e habilitada a fornecer as peças de reposição específicas para as VBMT-LSR LINCE K2. Estudos técnicos e declarações anexadas ao processo atestam a inexistência de alternativas no mercado nacional que atendam aos requisitos técnicos e operacionais.

2.8. Impacto e Necessidade da Ação: A não realização da manutenção comprometerá a capacidade de resposta do 15º RC Mec (Es), afetando sua eficiência operacional e colocando em risco a segurança dos militares. A aquisição das peças é, portanto, uma medida essencial para garantir a plena disponibilidade das viaturas e a continuidade das missões atribuídas pelo Comando Militar do Leste (CML).

2.9. A IVG-BRASIL LTDA, por meio da viabilização do processo de compra de peças, se comprometeu a realizar o on the job training de militares, o que agregaria conhecimento e experiência a nossos mecânicos. Segundo o diagnóstico realizado pela equipe especializada da IVG BRASIL nas 16 (dezesesseis) VBMT LSR LINCE K2, foi constatado que é viável que todas as VBMT possam ser recuperadas, tendo em vista que as partes se concentram em seus componentes móveis, incluindo vidros blindados e eventuais reparos necessários à instalação destes insumos.

2.10. Conclusão: Diante da urgência na aquisição das peças para manutenção das VBMT-LSR LINCE K2 e da comprovação da exclusividade da IVG BRASIL LTDA no fornecimento dos componentes necessários, solicitamos a autorização para a contratação, de modo a garantir a plena operacionalidade da frota e a capacidade de pronto emprego do 15º RC Mec (Es) em suas atividades estratégicas e operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento	2º Ten Jonathan dos Santos Riorfe

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, eventualmente existentes, nos termos da lei nº 4.150/1962.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a contratação.

4.5. Não existe margem de preferência em vigor para o objeto desta licitação.

4.6. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme descrito na proposta da empresa. Os materiais que constarem na nota de empenho poderão ser entregues de forma fracionada, mediante acordo prévio com a CONTRATANTE, a depender das condições de uso imediato ou armazenamento. O endereço de entrega é o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, localizado na Av. Duque de Caxias, 2486 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220.

4.7. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega por mais trinta dias desde que seja motivado, protocolando sua justificativa enviando carta para o endereço supracitado, referenciando o setor de Aquisições, Licitações e Contratos.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 dias para produtos não duráveis e 180 dias para produtos duráveis, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.9.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

4.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.17. Em observância ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 3ª EDIÇÃO ABR/2020 DA CJU, o licitante deverá estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para caso seja o fabricante do material. Atentando para caso o licitante seja revendedor, o mesmo deverá apresentar a comprovação que o fabricante do produto por ele ofertado esta devidamente registrado junto ao CTF/APP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a necessidade de aquisição de peças essenciais para a manutenção da Viatura LINCE K2, cumpre ressaltar que tais componentes são fornecidos, com exclusividade, pela empresa IVG BRASIL LTDA. Essa exclusividade é formalmente reconhecida por meio da declaração de exclusividade e não similaridade emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), devidamente anexada aos autos do processo. Além disso, um relatório técnico elaborado por responsável técnico especializado atesta a exclusividade dessas peças, reforçando a impossibilidade de aquisição junto a outras fontes sem comprometer a integridade, a operacionalidade da viatura e, conseqüentemente, a segurança das operações militares.

5.2. Nos termos do artigo 7º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a justificativa de preços deve ser fundamentada com base em valores de contratações anteriores do mesmo objeto pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração. Diante disso, foi formalmente solicitada à IVG BRASIL LTDA a apresentação de notas fiscais de fornecimento das referidas peças para outros contratantes dentro desse período. Em resposta, a empresa declarou que este se trata do primeiro fornecimento dessas peças em território nacional, não dispondo, portanto, de notas fiscais anteriores. Para reforçar a conformidade do processo e garantir transparência na precificação, a empresa preencheu e apresentou um termo de responsabilidade de preços, atestando que os valores praticados estão em conformidade com os parâmetros de mercado.

5.3. Dada a inviabilidade de realização da pesquisa de preços nos moldes estabelecidos pelo artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a formação do preço baseou-se na tabela de preços vigente da IVG BRASIL LTDA, fornecida exclusivamente ao Exército Brasileiro. Cabe salientar que, devido às propriedades únicas dos itens e aos estudos continuamente realizados, essa tabela pode sofrer atualizações ao longo do tempo, incluindo a adição ou supressão de itens conforme a necessidade. Essas variações garantem a adequação dos valores às exigências institucionais e operacionais vigentes. Adicionalmente, como forma de assegurar economicidade à Administração, foi negociado e concedido um desconto de **7% (sete por cento)** sobre os valores constantes da referida tabela.

5.4. Dessa forma, diante da exclusividade da fornecedora, da ausência de fornecimentos anteriores que possibilitassem a apresentação de notas fiscais e da adoção de medidas de mitigação para garantir a razoabilidade dos preços, justifica-se a impossibilidade de realização da pesquisa de preços nos moldes previstos na legislação vigente, adotando-se a tabela de preços da fornecedora exclusiva como referência para a definição do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de peças de viaturas VBMT LSR Lince K2, pertencentes ao 15º RC Mec (Es), a fim de manter a capacidade operacional do Grupamento de Unidades Escola - 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, de modo a garantir a prontidão dessa Grande unidade, força de emprego estratégico do Exército Brasileiro.

6.2. Por se tratar de uma viatura nova e com poucas unidades no Exército a empresa IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15, mantém exclusividade na prestação Serviços de reparo, conservação, revisão, atualização, modernização, troca de partes e peças e/ou manutenção dos componentes e sistemas da viatura militar blindada 4x4 modelo “IVECO DEFENCE VEHICLES - IDV VTLM-Lince 4x4, assim, faz-se a necessidade desta aquisição utilizando-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, art. 74 da Lei 14.133/2021.

6.3. A manutenção das Viaturas Lince K2 é de suma importância para o Exército Brasileiro, uma vez que esses veículos desempenham um papel crucial em diversas operações, especialmente nas que envolvem ambientes de risco elevado e terrenos difíceis. As Viaturas Lince K2 são projetadas para garantir a proteção dos militares e proporcionar mobilidade em áreas de combate e patrulhamento, sendo essenciais para a segurança e eficácia das forças armadas. Seu nível avançado de blindagem, aliado à sua capacidade de operação em condições adversas, faz com que estas viaturas sejam fundamentais para o cumprimento das missões atribuídas ao Exército Brasileiro, além de possibilitar a execução de tarefas como transporte de tropas, apoio logístico e evacuação de feridos.

6.4 Em razão das exigências operacionais e da constante evolução das tecnologias militares, é imprescindível garantir que essas viaturas permaneçam em perfeito estado de funcionamento. A manutenção adequada assegura não apenas a longevidade dos veículos, mas também a continuidade das operações em que são empregados, garantindo a proteção e a eficiência das forças armadas em todas as situações.

6.5 A aquisição das 16 Viaturas Lince K2 em 2018 foi realizada com um custo total de 3.065.738,41 euros. Ao ser convertido para reais, com base na cotação de 09 de fevereiro de 2025, o valor da compra foi de 18.333.115,69 reais (dezoito milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme guias em anexo.

6.6. A aquisição de peças para a manutenção das viaturas tem como objetivo garantir a eficácia operacional das mesmas, assegurando que elas continuem em perfeito estado de funcionamento e prontas para o cumprimento de suas funções essenciais. De forma concomitante, essa

manutenção visa também zelar pelo patrimônio da União, preservando o valor investido e prolongando a vida útil das viaturas. A manutenção preventiva e corretiva das Viaturas Lince K2 é crucial para a continuidade das operações militares e para a proteção do patrimônio público, garantindo que os recursos adquiridos estejam plenamente disponíveis para as missões do Exército Brasileiro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ordem	PN	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	504374117	ESPUMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15	UNID	R\$ 25.576,50	R\$ 383.647,56
2	42554784	REGULADOR , CONJ (MPROP)	15	UNID	R\$ 2.397,44	R\$ 35.961,54
3	504032163	JUNTA	60	UNID	R\$ 11,55	R\$ 692,86
4	504113253	INJETOR COMPLETO	60	UNID	R\$ 6.175,40	R\$ 370.523,72
5	5802894472	SUPORTE DE FIXAÇÃO DO INJETOR	60	UNID	R\$ 248,13	R\$ 14.887,84
6	5802894471	ARRUELA COM SEDE ESFÉRICA	60	UNID	R\$ 27,63	R\$ 1.657,83
7	16626535	PARAFUSO SEXTAVADO M8X1,25X80, 10.9 - RIV/EC 5 F	60	UNID	R\$ 22,74	R\$ 1.364,53
8	504024564	TUBO COMBUSTIVEL (RETORNO)	15	UNID	R\$ 358,91	R\$ 5.383,71
9	5801771327	TUBO DE ESCAPE FRONTAL	15	UNID	R\$ 5.355,65	R\$ 80.334,78
10	93825499	REVESTIMENTO (MANTA PARA DESCARGA)	15	UNID	R\$ 158,75	R\$ 2.381,25
11	5801504915	MAÇANETA EXTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS DIREITA	30	UNID	R\$ 752,55	R\$ 22.576,41
12	5801504914	MAÇANETA EXTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS ESQUERDA	30	UNID	R\$ 773,78	R\$ 23.213,29
13	504328859	MAÇANETA INTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS DIREITA	30	UNID	R\$ 698,93	R\$ 20.967,89
14	504328858	MAÇANETA INTERNA DE ABERTURA DAS PORTAS ESQUERDA	30	UNID	R\$ 698,93	R\$ 20.967,89
15	5801647231	PALHETAS DO PARABRISA	30	UNID	R\$ 98,45	R\$ 2.953,55
16	42569712	PALHETA DO PARABRISA	15	UNID	R\$ 738,69	R\$ 11.080,38
17	504370865	BATENTE DE	30	UNID	R\$ 783,54	R\$ 23.506,22

		FECHAMENTO DO CAPÔ.				
18	5801675390	BORRACHA ACABAMENTO CAPÔ (SUPORTE IÇAMENTO)	30	UNID	R\$ 554,03	R\$ 16.620,99
19	504285312	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA INFERIOR ESQUERDA/DIREITA	30	UNID	R\$ 453,43	R\$ 13.603,00
20	504285307	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA SUPERIOR ESQUERDA	15	UNID	R\$ 977,36	R\$ 14.660,38
21	504285306	GUARNIÇÃO DE PORTA TRASEIRA SUPERIOR DIREITA	15	UNID	R\$ 977,36	R\$ 14.660,38
22	504285312	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA INFERIOR ESQUERDA/DIREITA	30	UNID	R\$ 453,43	R\$ 13.603,00
23	504285304	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA SUPERIOR ESQUERDA	15	UNID	R\$ 963,48	R\$ 14.452,17
24	504285303	GUARNIÇÃO DE PORTA DIANTEIRA SUPERIOR DIREITA	15	UNID	R\$ 963,48	R\$ 14.452,17
25	42568857	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO (TUBOS)	15	UNID	R\$ 717,55	R\$ 10.763,19
26	5801723496	PNEU 325/85 R16	60	UNID	R\$ 12.041,84	R\$ 722.510,48
27	42569813	KIT JUNTA DE VEDAÇÃO (COIFA LADO RODA)	60	UNID	R\$ 2.320,68	R\$ 139.240,62
28	42550056	KIT COIFA SEMI-EIXO CHASSI L/D- L/E	60	UNID	R\$ 2.880,90	R\$ 172.853,92
29	5802056243	VIDRO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDO DELAMINADO/BOLHAS.	3	UNID	R\$ 168.183,54	R\$ 504.550,63
30	5802056241	VIDRO DA PORTA TRASEIRA DIREITA DELAMINADO/BOLHAS.	3	UNID	R\$ 162.329,43	R\$ 486.988,29
31	504284716	ADESIVO PARA VIDROS	20	UNID	R\$ 1.881,99	R\$ 37.639,74
32	504199151	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL.	9	UNID	R\$ 223,39	R\$ 2.010,47
33	504047536	RETROVISOR DIREITO.	4	UNID	R\$ 2.228,79	R\$ 8.915,16
34	504090165	DIFUSOR DO AR CONDICIONADO LADO ESQUERDO (LADO DA PORTA)	5	UNID	R\$ 66,78	R\$ 333,91
35	5801963379	GRADE ENTRE PARABRISA E CAPÔ	11	UNID	R\$ 6.312,65	R\$ 69.439,17

		(CHURRASQUEIRA).				
36	5803004533	CHICOTE EXTERNO J2.	4	UNID	R\$ 24.106,54	R\$ 96.426,18
37	5801790586	PARA CHOQUE TRASEIRO ESQUERDO (SUPORTE DAS LANTERNAS).	6	UNID	R\$ 5.835,81	R\$ 35.014,88
38	504374117	ESPUMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.	1	UNID	R\$ 25.576,50	R\$ 25.576,50
39	42560838	BOTÃO SELEÇÃO DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 313,95	R\$ 313,95
40	504090147	DIFUSOR DO AR CONDICIONADO LADO ESQUERDO (PLANCIA)	2	UNID	R\$ 84,59	R\$ 169,17
41	5801280519	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA	6	UNID	R\$ 8.720,45	R\$ 52.322,70
42	5801790312	PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO (SUPORTE DAS LANTERNAS).	10	UNID	R\$ 6.315,98	R\$ 63.159,76
43	504042748	TRAVA DA BATERIA ESQUERDA.	6	UNID	R\$ 58,08	R\$ 348,48
44	504093642	LANTERNA RETRONEBLINA	5	UNID	R\$ 2.031,45	R\$ 10.157,27
45	504107826	PROLONGADOR EXTERNO DE DESCARGA.	6	UNID	R\$ 14.921,58	R\$ 89.529,47
46	504204712	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO (CABINE)	4	UNID	R\$ 890,54	R\$ 3.562,15
47	504204725	PARALAMA TRASEIRO ESQUERDO (BAÚ)	1	UNID	R\$ 620,27	R\$ 620,27
48	504204724	PARALAMA TRASEIRO DIREITO (BAÚ)	1	UNID	R\$ 627,08	R\$ 627,08
49	5801589188	BATERIA	2	UNID	R\$ 6.252,29	R\$ 12.504,59
50	504047537	RETROVISOR ESQUERDO.	1	UNID	R\$ 2.228,79	R\$ 2.228,79
51	504252113	MOTOR F1C	1	UNID	R\$ 182.766,32	R\$ 182.766,32
52	5802409531	HÉLICE DO RADIADOR	2	UNID	R\$ 65,98	R\$ 131,95
53	504114803	JOGO TUBOS INJECCAO , CONJ	4	UNID	R\$ 607,59	R\$ 2.430,35
54	5802056385	PARABRISA DELAMINADO /BOLHAS	3	UNID	R\$ 334.767,76	R\$ 1.004.303,28
55	504115973	ESTRIBO DIREITO	2	UNID	R\$ 5.152,51	R\$ 10.305,01
56	504113869	CAIXA DA BATERIA ESQUERDA (SUPORTE).	2	UNID	R\$ 1.841,94	R\$ 3.683,87
57	5802101801	CHAVE SELETORA DE ILUMINAÇÃO	3	UNID	R\$ 10.388,89	R\$ 31.166,67
58	504085871	PARACHOQUE DIANTEIRO ESQUERDO	1	UNID	R\$ 6.094,20	R\$ 6.094,20
		PARAFUSO SEXTAVADO				

59	504120120	M14X60, R80 - FE/ZN 25 IV	1	UNID	R\$ 704,86	R\$ 704,86
60	98493530	INTERRUPTOR 5 BAR	1	UNID	R\$ 116,71	R\$ 116,71
61	5801280518	LANTERNAS TRASEIRAS DIREITA.	5	UNID	R\$ 8.720,45	R\$ 43.602,25
62	504093643	LANTERNA DE MARCHA RÉ	3	UNID	R\$ 2.234,74	R\$ 6.704,22
63	504055042	BOMBA DE ÓLEO DA DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 6.663,73	R\$ 6.663,73
64	500324249	GUARNIÇÃO TOROIDAL	1	UNID	R\$ 74,66	R\$ 74,66
65	504088494	JUNTA DE ACOPLAMENTO DA BOMBA DE DIREÇÃO	1	UNID	R\$ 84,30	R\$ 84,30
66	504081224	FAROL DE NEBLINA	4	UNID	R\$ 2.434,01	R\$ 9.736,03
67	504283714	MOLA GÁS DO CAPÔ COM TRAVA	6	UNID	R\$ 168,20	R\$ 1.009,20
68	5802056237	VIDRO DA PORTA DIANTEIRO ESQUERDO DELAMINADO/BOLHA	5	UNID	R\$ 159.413,41	R\$ 797.067,07
69	5801847617	MANGUEIRA INTERCOOLER	4	UNID	R\$ 1.563,34	R\$ 6.253,35
70	504229750	ABRAÇADEIRA 60-80 MM	4	UNID	R\$ 16,35	R\$ 65,41
71	5801346650	FAROL ESQUERDO	2	UNID	R\$ 2.862,64	R\$ 5.725,29
72	5801842276	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 26.261,16	R\$ 26.261,16
73	504084070	MANGUEIRA DO TUBO DE ADMISSÃO.	1	UNID	R\$ 1.523,06	R\$ 1.523,06
74	17814811	DISTANCIAL	2	UNID	R\$ 1,13	R\$ 2,26
75	504160885	BUCHA ROSQUEADA	2	UNID	R\$ 18,89	R\$ 37,78
76	98442193	SÍMBOLO IVECO FRONTAL	1	UNID	R\$ 885,58	R\$ 885,58
77	5801459955	PARAFUSO TAMPA FILTRO DE AR	11	UNID	R\$ 28,19	R\$ 310,14
78	42562333	TAMPA DA CAIXA DO FILTRO DE AR	1	UNID	R\$ 8.975,11	R\$ 8.975,11
79	5801491964	ESNÓRQUEL	2	UNID	R\$ 3.191,68	R\$ 6.383,36
80	42561015	RADIADOR DE ÁGUA	1	UNID	R\$ 86.759,37	R\$ 86.759,37
81	5802705725	DOBRADIÇA PORTA DIREITA	4	UNID	R\$ 16.295,60	R\$ 65.182,38
82	5802705738	DOBRADIÇA PORTA ESQUERDA	2	UNID	R\$ 8.075,80	R\$ 16.151,59
83	5802056236	VIDRO PORTA DIANTEIRO DIREITO DELAMINADO /BOLHA	4	UNID	R\$ 159.413,41	R\$ 637.653,65
84	5802931679	MOTOR DE PARTIDA	2	UNID	R\$ 9.048,98	R\$ 18.097,95
85	5801386927	ABRAÇADEIRA SNORKEL	1	UNID	R\$ 587,39	R\$ 587,39
86	60140455	BORNES DA BATERIA POSITIVO	2	UNID	R\$ 124,90	R\$ 249,80
		BORNES DA BATERIA				

87	60140456	NEGATIVO	2	UNID	R\$ 14.118,32	R\$ 28.236,64
88	5801324684	CONEXÃO ENTRE ESNÓRQUEL E FILTRO DE AR	2	UNID	R\$ 535,69	R\$ 1.071,39
89	17765791	ABRAÇADEIRA ROSCADA	2	UNID	R\$ 10,43	R\$ 20,86
90	504085870	PARA CHOQUE DIANTEIRO DIREITO	2	UNID	R\$ 27.970,09	R\$ 55.940,17
91	5801703816	INTERRUPTOR LUZ NEBLINA	1	UNID	R\$ 590,97	R\$ 590,97
92	504097758	MANÔMETRO FREIO	1	UNID	R\$ 1.836,30	R\$ 1.836,30
93	42558040	TAMPA RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	1	UNID	R\$ 229,78	R\$ 229,78
94	504204708	PARALAMA TRASEIRO ESQUERDO (CABINE)	1	UNID	R\$ 929,18	R\$ 929,18
95	504378627	GUIA DA PORTA	1	UNID	R\$ 1.717,64	R\$ 1.717,64
VALOR BRUTO TOTAL						R\$ 6.750.282,40
DESCONTO APLICADO						7,00%
VALOR TOTAL APÓS O DESCONTO						R\$ 6.277.762,66

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Em conformidade ao inciso VII, do do artigo 72 da Lei 14.133/2021, justifico que:

8.1.1. O preço dos itens listados neste processo foram orçados baseados na tabela de Preços, de acesso restrito ao Exército Brasileiro, compartilhados a este Comando junto à própria IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0001-15, fabricante e fornecedora exclusiva na prestação de serviços de reparo, conservação, revisão, atualização, modernização, troca de partes e peças e/ou manutenção dos componentes e sistemas da viatura militar blindada 4x4 modelo “IVECO DEFENCE VEHICLES - IDV VTLM-LINCE 4x4”, conforme consta anexo ao processo a Declaração de Exclusividade, objeto do presente processo de inexigibilidade, de acordo com proposta comercial **OS2500344**, anexa, para fins de compor o processo de aquisição.

8.2. O valor total estimado da licitação será de: **R\$ 6.277.762,66 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Caso o valor não seja descentralizado em uma única remessa, as peças necessárias para a manutenção das Viaturas Lince K2 serão adquiridas conforme a respectiva disponibilização

orçamentária. Essa abordagem visa garantir que o processo de compra e entrega das peças ocorra de forma eficiente e conforme as necessidades operacionais do Exército Brasileiro.

9.2. Em razão das especificidades e da natureza dos itens a serem adquiridos, pode ser necessário realizar a entrega das peças de maneira parcelada, caso a totalidade das peças não esteja disponível para entrega imediata em uma única remessa. Nesse contexto, a descentralização dos valores para a aquisição das peças permitirá que os pagamentos sejam feitos de acordo com o fornecimento e entrega das peças em diferentes lotes, conforme sua disponibilidade.

9.3. A descentralização da aquisição não comprometerá a execução das atividades, pois as peças serão entregues conforme o cronograma acordado com a CONTRATADA. Além disso, a administração dos pagamentos será feita de forma controlada e dentro dos limites orçamentários previamente estabelecidos, garantindo a eficiência na execução do processo e a continuidade da manutenção das viaturas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações realizadas ou futuras, que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação para aquisição de peças específicas destinadas à manutenção das viaturas blindadas Lince K2 pertencentes ao 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Es) está alinhada ao planejamento estratégico e às suas necessidades operacionais, em conformidade com a 9ª Brigada de Infantaria Motorizada e o Comando Militar do Leste (CML).

11.2. A demanda foi previamente identificada e planejada, considerando a necessidade de manter a disponibilidade e a eficiência dos meios blindados, fundamentais para o cumprimento das missões institucionais. A aquisição das referidas peças está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que a manutenção ocorra de forma tempestiva, evitando a indisponibilidade das viaturas.

12. Singularidade do Objeto

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a aquisição das peças e serviços de manutenção para as Viaturas Lince K2 pode ser considerada como singular, conforme declarações anexas aos autos do processo e, portanto, Inexigível de licitação, devido a:

12.1.1. Exclusividade do fornecimento: As peças a serem adquiridas para as Viaturas Lince K2 possuem características exclusivas e específicas, sendo fornecidas apenas por fornecedor Exclusivo.

12.1.2. Impossibilidade de competição no mercado: Não existem alternativas ou fornecedores que ofereçam as mesmas peças a serem adquiridas com as mesmas características técnicas, operacionais e de desempenho exigidas para o correto funcionamento das viaturas.

12.1.3. Necessidade de compatibilidade técnica: As peças de reposição são essenciais para garantir que as viaturas permaneçam em condições adequadas de operação, sendo fundamentais para o cumprimento das missões atribuídas ao Exército Brasileiro.

12.2. Portanto, a singularidade do objeto no caso da aquisição de peças e serviços de manutenção para as Viaturas Lince K2 está claramente fundamentada na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), que permite a inexigibilidade de licitação em situações onde o fornecimento seja exclusivo e não haja alternativas viáveis no mercado.

13. Adequação orçamentária

13.1. Encontra-se anexo aos autos a respectiva declaração de adequação orçamentária, assinada pelo Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico Escola.

14. Razão pela escolha do fornecedor

14.1. O inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133.2021, determina a indicação da razão da escolha do fornecedor nas hipóteses de inexigibilidade de licitação. No caso desta contratação, o fornecedor escolhido é IVG BRASIL LTDA, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, estabelecida à ROD MG-238, KM 73.5 SALA II - DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - SETE LAGOAS – MG, a qual consta, até a presente data, como a única empresa, no país, fabricante do produto e fornecedora dos serviços:

Reparo, conservação, revisão, atualização, modernização, troca de partes e peças e/ou manutenção dos componentes e sistemas da viatura militar blindada 4x4 modelo “IVECO DEFENCE VEHICLES - IDV VTLM-LINCE 4x4

15. Resultados Pretendidos

15.2. A manutenção das Viaturas Lince K2 é de extrema importância para o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, que, por sua vez, é subordinado à 9ª Brigada de Infantaria Motorizada e, em última instância, ao Comando Militar do Leste. Essa manutenção visa não apenas garantir a eficiência operacional das viaturas, mas também trazer benefícios diretos e indiretos para o Exército Brasileiro como um todo, conforme detalhamento a seguir:

15.2.1. Garantia da Prontidão Operacional do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola: A manutenção constante das viaturas Lince K2 assegura que o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola tenha veículos em condições de realizar

operações de mobilização, defesa e apoio logístico. A capacidade de operar essas viaturas de forma eficiente é essencial para a execução de missões de segurança e defesa, principalmente em contextos de combate ou situações de emergência

15.2.2. Aumento da Capacidade de Mobilidade e Deslocamento Rápido: O 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola pode se deslocar rapidamente, tanto em terrenos urbanos quanto em áreas de difícil acesso, garantindo mobilidade tática em todas as condições. A manutenção preventiva das viaturas assegura que elas estejam sempre aptas a transportar tropas de maneira ágil, protegida e eficiente.

15.2.3. Maior Capacidade de Proteção das Tropas: As Viaturas Lince K2 possuem alto nível de blindagem e proteção balística, essenciais para garantir a segurança das tropas do 15º Regimento durante as operações em ambientes de risco elevado. A manutenção contínua dessas viaturas mantém suas características de proteção operacional, essenciais para o êxito das missões e para a integridade física dos militares.

15.2.4. Redução de Custos com Reparos Emergenciais: Manter as viaturas em perfeito estado de funcionamento por meio de manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, que são mais onerosos e disruptivos para a eficiência logística e operações militares. Assim, a manutenção regular das viaturas ajuda a controlar o orçamento destinado à manutenção e a aumentar a disponibilidade operacional.

15.3. Benefícios para o Exército Brasileiro como um todo:

15.3.1. Apoio à Capacidade Operacional do Comando Militar do Leste: ao garantir que o 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola esteja pronto para o combate e operações em diversos cenários, a manutenção das viaturas Lince K2 contribui diretamente para a efetividade das operações do Comando Militar do Leste. Esse regimento, parte fundamental da estrutura operacional da brigada, fortalece a capacidade de defesa e dissuasão da região.

15.3.2. Contribuição para a Defesa e Mobilização Rápida: O Exército Brasileiro se beneficia da agilidade nas operações militares com o uso das viaturas Lince K2, que são essenciais para a mobilização de forças e respostas rápidas a situações de crise ou conflitos. Manter essas viaturas em perfeito funcionamento assegura que as tropas possam ser deslocadas rapidamente, garantindo uma resposta eficaz às necessidades do país.

15.3.3. Preservação do Patrimônio Público e Sustentabilidade: As viaturas, que representam um investimento significativo para o Exército Brasileiro, devem ser preservadas por meio de manutenção contínua. Isso prolonga a vida útil dos veículos e maximiza o retorno sobre o investimento, evitando a necessidade de novas aquisições em curto prazo e gerenciando melhor os recursos financeiros do Exército.

15.3.4. Fortalecimento da Imagem e Credibilidade das Forças Armadas: Manter a eficiência operacional das viaturas e garantir que elas estejam sempre em condições ideais de uso é um reflexo da gestão eficiente e da preocupação com o bem-estar e segurança das tropas. Isso fortalece a credibilidade e a imagem das Forças Armadas diante da população e da comunidade internacional, demonstrando que o Exército Brasileiro é capaz de realizar suas missões com os mais altos padrões de profissionalismo.

15.4. Conclusão

15.4.1. A manutenção das Viaturas Lince K2 do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, subordinado à 9ª Brigada de Infantaria Motorizada e ao Comando Militar do Leste, é crucial para a eficiência operacional do Exército Brasileiro. Além de garantir a mobilidade, proteção e prontidão das tropas, essa manutenção contribui para a preservação do patrimônio público, assegura a redução de custos com reparos emergenciais e fortalece a capacidade de defesa nacional. O bom estado de funcionamento das viaturas é essencial para o êxito das missões de defesa e para o cumprimento das obrigações militares com excelência.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Todos os materiais serão recebidos pelo Fiscal do Contrato e serão alocados em local a ser definido posteriormente, buscando garantir seu excelente armazenamento e distribuição .

16.2. As peças a serem adquiridas destinam-se à manutenção das viaturas do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Escola, conforme levantamento das necessidades e orçamentos individuais de cada viatura anexados aos autos, seguindo a seguinte distribuição:

VIATURA	NUMERO ORDEM DE SERVIÇO	VALOR ORDEM DE SERVIÇO
VTLM LINCE: 36629 (EB51922)	OS2500301	R\$ 519.704,47
VTLM LINCE: 35334 (EB51912)	OS2500302	R\$ 363.563,44
VTLM LINCE: 35462 (EB51918)	OS2500305	R\$ 470.477,13
VTLM LINCE: 34845 (EB51923)	OS2500310	R\$ 180.660,53
VTLM LINCE: 35377 (EB51917)	OS2500313	R\$ 195.183,86
VTLM LINCE: 35379 (EB51913)	OS2500317	R\$ 636.591,70
VTLM LINCE: 35097 (EB51911)	OS2500318	R\$ 365.707,87
VTLM LINCE: 34089 (EB51910)	OS2500325	R\$ 947.942,68

VTLM LINCÉ: 36320 (EB51920)	OS2500303	R\$ 334.338,38
VTLM LINCÉ: 35112 (EB51924)	OS2500304	R\$ 187.260,45
VTLM LINCÉ: 36476 (EB51921)	OS2500328	R\$ 954.554,53
VTLM LINCÉ: 35340 (EB51914)	OS2500322	R\$ 297.974,58
VTLM LINCÉ: 35380 (EB51915)	OS2500324	R\$ 326.507,98
VTLM LINCÉ: 35409 (EB51916)	OS2500327	R\$ 168.517,85
VTLM LINCÉ: 35032 (EB51909)	OS2500329	R\$ 328.777,21
	VALOR TOTAL	R\$ 6.277.762,66

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Os bens deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, eventualmente existentes, nos termos da lei nº 4.150/1962

17.2. Em observância ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 6ª EDIÇÃO SET/2023 DA CJU, o licitante deverá estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais para caso seja o fabricante do material. Atentando para caso o licitante seja revendedor, o mesmo deverá apresentar a comprovação que o fabricante do produto por ele ofertado esta devidamente registrado junto ao CTF/APP.

17.3. Conforme consta no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, dentre outros requisitos, a CONTRATADA deverá cumprir:

17.3.1. Os bens fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.3.2. Deverão ser observados pela CONTRATADA os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.3.5. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades.

DAS BATERIAS

17.4. As baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio

17.5. Admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

17.6. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de baterias usadas, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

17.7. Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores devem receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.

17.8. Para tanto, devem manter pontos de recolhimento adequados. Essa informação pode subsidiar campanhas de educação ambiental nos órgãos públicos para que os servidores efetuem a destinação adequadas das pilhas usadas de uso doméstico ou ainda para a entrega voluntária das mesmas no órgão público, com posterior encaminhamento aos locais indicados no site do Sistema nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR). Cabe ressaltar que as baterias chumbo-ácido (componente automotivo) devem ter certificação compulsória do INMETRO.

17.9. Entre os produtos que exigem estão os componentes automotivos. Conforme a Portaria nº 145, de certificação compulsória 28 de março de 2022, a bateria chumbo-ácido é um dos componentes sobre os quais se aplica a citada Portaria (art. 1o, § 1o, VIII)

17.10. O § 4 do art. 1o da Portaria 145/2022 consta:

"§ 4o As baterias referenciadas no § 1o, compreendem os produtos denominados baterias ou acumuladores elétricos chumbo-ácido, sejam

eles carregados, seco- carregados, ativados ou desativados, de fabricação nova ou oriundos de processos de reforma, reciclagem ou remanufatura e destinados ao uso em veículos rodoviários automotores, bem como para qualquer acessório, inclusive sistema de som, instalado nos respectivos veículos automotores das seguintes classificações: automóveis, camionetas de carga, camionetas de uso misto, comerciais leves, caminhões, caminhões-tratores, ônibus e micro-ônibus, das categorias M e N, inclusive máquinas agrícolas e motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos, da categoria L, conforme ABNT NBR 13776:2021, incluindo quadriciclo"

DOS PNEUS

17.11. Os fabricantes, os importadores e os reformadores (pessoas que realizam o condicionamento de pneumáticos) de pneus e os destinadores (os que realizam a destinação final ambientalmente correta) de pneus inservíveis também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais

17.12. Entre os produtos que exigem estão os componentes automotivos. Conforme a Portaria nr 145, certificação compulsória de 28 de março de 2022, os pneus e rodas são um dos componentes sobre os quais se aplica a citada Portaria (art. 1o, § 1o, VIII).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2. Diante da necessidade de garantir a plena operatividade das viaturas Lince K2 e da exclusividade da fornecedora IVG Brasil LTDA para o fornecimento das peças de reposição, declaramos VIÁVEL a respectiva aquisição das peças essenciais para a manutenção das viaturas. A medida visa assegurar que a manutenção seja realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a continuidade das operações do 15º RC Mec e o cumprimento das missões do Comando Militar do Leste.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAN DOS SANTOS RIORFE

Chefe da Seção de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 09:24:33.

IGOR ASSUMPCAO VITERBO

Auxiliar Técnico da Equipe de Planejamento

LETICIA GELLI SIMOES DO CARMO

Auxiliar da Equipe de Planejamento

Despacho: De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Lei nº 14.133/2021. Autorizo o prosseguimento.

BRUNO CORE FARIA

Ordenador de Despesas